Projeto de Lei Nº 59/2025Projeto de Lei Nº 59/2025

 “Dispõe sobre a criação do Programa de Apadrinhamento de animais alocados no Canil Municipal de Mogi Mirim e dá outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mogi Mirim, o Programa de Apadrinhamento de Animais, com o objetivo de promover o bem-estar dos animais acolhidos pelo Canil Municipal por meio do vínculo afetivo e apoio da população.

Art. 2º - O apadrinhamento consiste no acompanhamento voluntário de cães abrigados no Canil Municipal, por meio de visitas regulares, passeios, doação de alimentos, medicamentos, brinquedos, vacinas e demais cuidados.

Art. 3º - Os padrinhos e madrinhas poderão até, mediante autorização da coordenação do Canil Municipal e após assinatura de termo de responsabilidade, levar os animais apadrinhados para convívio familiar aos finais de semana, com o intuito de proporcionar uma vivência afetiva e contribuir para a socialização do animal.

Art. 4º - O apadrinhamento não transfere a guarda legal do animal, permanecendo este sob responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal competente.

Art. 5º - Poderão participar do programa cidadãos maiores de 18 anos ou menores acompanhados por responsáveis, mediante cadastro prévio, entrevista e aprovação da coordenação do Canil Municipal.

Art. 6º - A administração municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta do cidadão que irá acolher o animal durante o período que esteja sob sua reponsabilidade.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”,** em 04 de junho de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
**2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**

**JUSTIFICATIVA**

 O presente Projeto de Lei que visa a criação do Programa de Apadrinhamento de animais alocados no Canil Municipal de Mogi Mirim junto ao Bem Estar Animal, tem por objetivo a interação dos mesmos com a sociedade, possibilitando a eles mais qualidade de vida, através de cuidados e carinhos.

 Tal iniciativa busca oferecer ainda aos cães momentos de afeto, convivência familiar e experiências fora dos muros do canil, pois amplia os espaços deles, que acabam ficando em baias de poucos metros quadrados, necessitando desses momentos de lazer e sensação de liberdade “fora do quadrado” e de convivência com mais pessoas.

 Essa vivência acaba fazendo bem também para as pessoas que se submetem a esse trabalho voluntário, pois ganha mais um amigo e pratica o bem, além de ser uma terapia, conforme estudos comprovados.

 Vale ressaltar que as chances de os animais encontrarem um lar definitivo aumentam com esse convívio.

 Ao permitir que os padrinhos e madrinhas levem os animais para passar os finais de semana em seus lares, sendo autorizado pelo Departamento responsável, há um estímulo para prática de voluntariado, para a educação em proteção animal e o desenvolvimento de um senso coletivo de responsabilidade social.

 Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na política pública de bem-estar animal em nosso município.

 Diante do exposto, que beneficia ambas as partes, peço o apoio dos meus nobres pares, para aprovação do presente projeto de lei.